



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA FORO/CORONEL FABRICIANO N. 1,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

A JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE CORONEL FABRICIANO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as petições iniciais ao serem distribuídas não recebem número de protocolo:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 783, da CLT, a distribuição das reclamações deve ser feita entre as Varas do Trabalho, pela ordem rigorosa de sua apresentação ao distribuidor; e

CONSIDERANDO que a transparência da distribuição de feitos traz segurança para as partes, além de garantir e proteger a fé pública:

RESOLVE:

Art. 1º Todas as petições iniciais, ao serem recebidas pela Secretaria da Distribuição de Feitos, deverão receber número de protocolo, devendo constar, inclusive, o horário de recebimento, observada a ordem rigorosa de apresentação.

Art. 2º As petições iniciais deverão ser distribuídas entre as quatro Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano pela ordem rigorosa de sua apresentação à Secretaria de Distribuição de Feitos.

Art. 3º A distribuição será feita tão logo recebida a petição inicial pela Secretaria de Distribuição de Feitos, com entrega imediata do recibo ao

advogado ou à pessoa que tenha procedido à entrega da petição, sendo expressamente vedada a entrega de comprovante de distribuição "a posteriori". Para tanto, o interessado deverá aguardar no balcão da Secretaria até que a distribuição seja concluída e expedido o respectivo comprovante.

Publique-se no lugar de costume.

Remeta-se cópia à Corregedoria Regional.

Coronel Fabriciano, 18 de fevereiro de 2003.

Luciana Alves Viotti
Juíza do Trabalho Diretora do Foro

(Publicação: SEM INFORMAÇÃO)